MEMÓRIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE SALAS DA AULA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES – POVOADO TATU – JAPOATA/SE.

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descreve sucintamente os serviços a serem executados em consonância com o orçamento analítico que compõe o projeto básico.

2. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

A execução do contrato será fiscalizada por preposto da administração municipal com capacidade técnica para a função, doravante denominada fiscalização.

A empreiteira não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das especificações contidas nesse memorial e do contrato, vem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações e cláusulas contratuais.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no contrato, nas especificações deste memorial e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral dos serviços/obras deve ser por um profissional habilitado no CREA e este deverá ser auxiliado por encarregado. O responsável técnico pela execução, bem como o encarregado da obra devem estar, cada um em seu âmbito, sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

A EMPREITEIRA é obrigada de acordo com os dispositivos legais a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho qualquer funcionário julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo eventuais emergências. Deve manter a disposição da Fiscalização diário de obra com todas as ocorrências relacionadas com a obra, sendo este por escrito manualmente ou não, sempre em duas vias.

Antes da entrega dos serviços, devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzidos, ainda que este reparo importe em remoção integral dos serviços executados.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da contratada é integral para a obra/serviços contratada nos termos do código civil brasileiro. A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

O contratado deve seguir inteiramente o contrato e todos os elementos complementares, e a execução do mesmo dar-se-á de acordo com o disposto na legislação em vigor. O contrato disporá sobre todas as responsabilidades que a executante imposta a empreiteira.

3.2. RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será responsável pelo aspecto quantitativo e qualitativo dos serviços/obra. Será responsável pelas aprovações e alterações nas especificações bem como sobre quaisquer adições contratuais.

A Fiscalização responderá tecnicamente e administrativamente pela contratante no decorrer dos serviços.

4. ESPEFICIAÇÕES TÉCNICAS

As especificações descritas a seguir norteiam a execução, porém, quaisquer dúvidas sobre os procedimentos deverão ser sanadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Os serviços a concluir estão listados no orçamento analítico e a execução deverá seguir as normas técnicas da ABNT, além, das especificações de execução disponibilizadas para cada serviços em ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (cehop.se.gov.br).

Quaisquer dúvidas sobre o processo de execução a ser seguido, a equipe de fiscalização deverá ser consultada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os serviços serão medidos por unidade de acordo com o executado, mediante boletins de serviços executados e emissão de nota fiscal. Complementarmente será necessário Relatórios Fotográficos e Memória de Cálculo dos locais de intervenção.

- Quando as especificações não forem suficientes para caracterização da forma executiva, consulta-se as composições dos preços do orçamento proposto e o fiscal do contrato.

.

Japoatã/SE, 24 de setembro de 2021.

CLAUDEIR SANTOS
Responsável Técnico – RNP 271715568-6SE
Prefeitura Municipal de Japoatã